

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO

### PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Contrato Administrativo, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), sendo regido de acordo com as seguintes leis: Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, Leis Complementares nº 123/2016 e 147/2014 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 19 de novembro de 2024, nos termos deste edital.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no **dia 22 de maio de 2026, com início às 09h**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 8h45 do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Contrato Administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, em atendimento à Lei Federal nº 6.404/1976, conforme o descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência, baseado na justificativa de Compra.

#### 2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.2.1.** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.2.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**2.2.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**2.2.1.3.** Anexo III – Modelo de Contrato Administrativo;

#### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema mencionado no item 1.1.

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e observância à legislação aplicável à espécie, inclusive no que se refere à Rotatividade dos Auditores, conforme previsão legal do artigo 31 da Resolução CVM Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**3.3.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006.

**3.4.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da

microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal no 123/2006.

**3.4.1.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.4.3.** No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**3.4.4.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.4.5.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.9, 8.2, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico institucional da COMUR, no sítio eletrônico institucional do Sistema de Compras indicado no item 1.1 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15 às 17h de segunda a sexta-feira.

**3.7.** O Licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.7.1.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo Licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil.

**3.7.2.** É vedado ao Licitante o protesto cambial do contrato ou de qualquer documento de cobrança equivalente em caso de mora da COMUR. A proibição fundamenta-se na desnecessidade da formalidade para o exercício do direito de ação e no fato de a COMUR não estar sujeita ao regime de falência, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, inexistindo hipótese de protesto obrigatório.

**3.7.3.** Desde que não seja proibida por lei, pela natureza da obrigação ou por acordo entre as partes, o Licitante poderá realizar a cessão de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

**3.8.** Conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.8.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.8.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.8.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.8.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.8.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.8.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.8.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.8.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.8.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras “Pregão Online Banrisul” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, enviando sua manifestação para o endereço eletrônico: [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br), nos termos do art. 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato.

**5.2.** A petição será dirigida ao Pregoeiro(a) e equipe de apoio que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo facultado parecer jurídico em caso de o pedido de esclarecimento ou a impugnação tratar de matéria legal.

**5.3.** Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a procedência da impugnação e alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

**5.4.** A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br).

**5.5.** As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a COMUR.

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários previstos no item 1.2, acarretando fim do recebimento de propostas, podendo o Licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data limite definida.

**6.2.** Após a abertura das propostas e início da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente que dependerá da avaliação e aceite do Pregoeiro(a).

**6.3.** O Licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** As propostas que eventualmente contemplarem objeto diverso daquele especificado no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**6.6.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**6.6.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

**6.6.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, quando forem cabíveis;

**6.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**6.6.4.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**6.6.5.** Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações, realizada em comum acordo entre as partes a depender da necessidade da Administração;

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, erros de natureza formal e material desde que não comprometam o interesse público e a Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

**7.1.** O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e, sendo o caso, desclassificará motivadamente as propostas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; ou

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.2.** Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.3.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR PREÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**7.4.** Os Licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais Licitantes.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os Licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

**7.8.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**7.9.1** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006;

**7.9.1.1** Considerar-se-á empatada a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estiver superior, no máximo, 5% do melhor preço;

**7.9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.9.1.3.** Não oferecido melhor valor pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas, via sistema, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1.1.

**7.9.2.** Persistindo o empate, proceder-se-á à disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**7.9.3** Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, observados os critérios objetivos indicados no item 7.10.

**7.9.4.** Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e sucessivamente, os critérios previstos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.5.** Sorteio.

**7.10.** A avaliação do desempenho contratual do Licitante, indicado no item 7.9.3, levará em consideração o número de atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, emitidos por entes da Administração Pública Direta e Indireta, quanto ao fornecimento do objeto compatível ao licitado, considerando-se o melhor desempenho a Licitante que obtiver o maior número de atestados, entendido o maior número de atestados como o maior período, em meses completos, de fornecimento.

## **8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço mediante negociação.

**8.2.** Persistindo o empate, as mensagens serão bloqueadas após o encerramento da disputa, na sequência, proceder-se-á ao desempate em que os Licitantes empatados poderão apresentar novo lance em Disputa Fechada, ficando desde já convocados para tal ato;

**8.3.** Iniciado o desempate, será aberto prazo automático com duração de 5 minutos para o novo lance, sob pena de preclusão;

**8.4.** O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa fechada.

**8.5.** Não sendo registrado novo lance, proceder-se-á à aplicação do desempate por sorteio eletrônico ou manual (se for o caso) devendo ser referenciada a base legal, bem como os critérios de desempate aplicados, obrigatoriamente.

**8.6.** Não será aceito valor acima do valor de referência, sendo obrigatório o procedimento de negociação do item 8.1.

**8.7.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de julgamento e valor de referência, e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.8.** Após o aceite do valor, o Licitante será convocado para encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços adequada ao valor proposto, até o meio-dia do dia subsequente.

**8.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Licitante e aceita pelo Pregoeiro, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

**8.8.2.** O prazo poderá ser encerrado pelo Pregoeiro de forma manual caso juntado os documentos pelo Licitante antes do encerramento do prazo fixado.

**8.9.** Após análise da proposta e eventual aprovação, conforme procedimentos do item 9, o Pregoeiro convocará os Licitantes informando a data e hora, em prazo não inferior a 1(um) dia útil, para comunicar via sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

**8.10.** Após o comunicado do item anterior, será aberto prazo de 10(dez) minutos contados da divulgação do resultado, para manifestação dos Licitantes da intenção de recorrer, sob pena preclusão do direito, devendo as respectivas razões recursais serem apresentadas observando o procedimento do item 12.

## **9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e julgamento da proposta, o Licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital, bem como o estipulado no Termo de Referência no prazo de até 1 (um) dia útil.

**9.2.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Licitante e acatada pelo Pregoeiro, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

**9.3.** Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do inciso III, do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**9.4.** Os documentos originais deverão ser enviados no endereço citado no item 3.6 do edital, caso não tenham assinatura digital qualificada ou não possam ser verificados em sítio eletrônicos oficiais do governo.

**9.5.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal Eletrônico, garantindo a publicidade devida.

**9.6.** Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

**9.7.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.8.** A falta de quaisquer dos documentos demandados para fins de habilitação ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no referido item implicará inabilitação da interessada.

**9.9.** Após o transcurso do prazo para apresentação da documentação e análise dos documentos, o Pregoeiro convocará os Licitantes informando a data e hora em prazo não inferior a 1(um) dia útil para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação, a partir do qual será concedido o prazo de 10(dez) minutos para manifestação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

## **10. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** O representante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a respectiva empresas se enquadra nessa categoria, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.2.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que atender ao item 10.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.2, o (a) Pregoeiro (a) fixará, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os Licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.5.** O benefício de que trata o item 10.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.6.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação da Licitante.

## **11. HABILITAÇÃO**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** Declaração conforme modelo do ANEXO II devidamente assinada pelo representante legal da Licitante;

**11.1.2.** Inscrição no Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de empresário individual;

**11.1.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.5.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a Licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

## **11.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

**11.2.2.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

**11.2.3.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**11.2.4.** Certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>).

**11.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contemplando todos os tributos Municipais.

**11.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1.** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

**11.3.2.** Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial, a Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**11.3.3.** Declaração emitida por profissional contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que a Licitante se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006 como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que comprove essa condição, a menos de 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

## **11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** Ato declaratório que comprove o registro na Comissão de Valores Mobiliários, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como a Lei nº 6.404/1976, quando aplicáveis à natureza da entidade auditada.

**11.4.2.** Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**11.4.3.** Certidão de registro e certidão de regularidade do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (equipe) junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

a) A equipe de auditoria deverá ser composta por pelo menos 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis com experiência comprovada em Auditoria, mediante declaração firmada pela empresa que tenha sido auditada pelo profissional;

b) A equipe de auditoria somente poderá ser substituída mediante autorização da COMUR, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do contrato, onde a exigência de formação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo de contratação;

**11.4.4.** A declaração do(s) profissional(is) a que se refere o item 11.4.3, a, integra o quadro técnico da empresa;

**11.4.5.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado que comprove serviços prestados na área de auditoria independente em sociedades anônimas de direito público ou privado, com faturamento anual mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** A fase recursal será única, nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 68, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**12.2.** A manifestação da intenção de recurso deverá ser de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 10 (dez) minutos, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o ato de julgamento da habilitação da empresa vencedora, sob pena de preclusão.

**12.3.** Os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** Os demais Licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 12.3, conforme art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**12.5.** O recurso terá a sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe que poderão reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o ato praticado ou no mesmo prazo encaminhando à Diretoria da COMUR o(s) recurso(s) e eventual(ais) contrarrazão(ões) para que seja proferida decisão pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.** A ausência de motivação implicará na inadmissibilidade do recurso.

**12.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

## **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação em favor do(s) Licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) Licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

## **15. PRAZOS**

**15.1.** O Licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**15.2.** O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.** O prazo de validade do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante análise de conveniência e oportunidade pela COMUR, observados os limites legais.

**15.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a convocação para firmar o Contrato Administrativo, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **16. CONTRATUALIZAÇÃO**

**16.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Licitantes a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Contrato Administrativo e comprovação de eventuais condições pré-contratuais.

**16.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante justificativa do Licitante e aceito pela COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** O Contrato firmado com o Licitante vencedor observará a minuta do Anexo III.

**16.4.** Ao assinar o Contrato Administrativo, o Licitante vencedor obriga-se as especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

**16.5.** Sempre que o Licitante vencedor não atender à convocação nos termos definidos no subitem 16.2. É facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, desfazer a homologação e adjudicação e convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

## **17. REVOGAÇÃO**

**17.1.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a COMUR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**17.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

**17.3.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 62, § 3º da respectiva Lei.

**17.4.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no sistema eletrônico.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), eventual transporte de material e qualquer despesa de deslocamento, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**18.2.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato Administrativo, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

## **20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**20.1. Suspensão:** O Contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

**20.1.1.** Pela COMUR, mediante ato formal, quando julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Contrato Administrativo ou, ainda, por interesse público da COMUR, ressalvadas as obrigações já cumpridas até a data da decisão;

**20.1.2.** Pelo CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Contrato Administrativo.

### **20.2. Cancelamento:**

**20.2.1.** Pela COMUR, quando:

**20.2.1.1.** A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato Administrativo;

**20.2.1.2.** A CONTRATADA não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

**20.2.1.3.** A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Contrato Administrativo;

**20.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Contrato Administrativo;

**20.2.1.5.** Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**20.2.2.** Pela CONTRATADA:

**20.2.2.1.** Mediante solicitação formal, quando comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato Administrativo.

**20.2.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço descrito no objeto que tenha sido requerido pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas neste edital.

**21.3.** O Diretor-Geral da COMUR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**21.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelo e-mail [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br), ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15 às 17h00 de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros meios.

Novo Hamburgo, 24 de abril de 2026.

**Fábio Tomasiak**  
Diretor-Geral Interino

**Marcos Josué Fernandes de Aguiar**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.

Em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa se justifica com a finalidade de examinar as demonstrações contábeis da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR – em atendimento a Lei Federal nº 6.404/1976.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa a fim de examinar as demonstrações contábeis da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR – relativas ao exercício de 2026.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** Cumprir as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**3.2.** Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares, com revisão dos seguintes itens:

Ativo circulante e não circulante;

Passivo circulante e não circulante;

Patrimônio líquido;

Receitas e despesas;

Provisões contábeis;

Conciliações contábeis;

**3.3.** Conferência dos bens patrimoniais e de seus registros e controles;

**3.4.** Análise dos processos de admissão, desligamento e movimentação de pessoal;

**3.5.** Conferência da composição da folha de pagamento, analisando proventos e descontos com verificação de salários, adicionais, gratificações, horas extras, férias, 13º salário e encargos sociais;

**3.6.** Conferência dos recolhimentos de INSS, FGTS, IRRF e demais retenções efetuadas na folha de pagamento;

**3.7.** Verificação de conformidade com legislação trabalhista, previdenciária e acordos coletivos;

**3.8.** Exame de processos de cálculos das folhas de pagamentos e declarações enviadas;

**3.9.** Verificar se as publicações obrigatórias referentes às demonstrações contábeis e pareceres emitidos correspondem com a documentação original;

**3.10.** Averiguar se as informações e análises contábeis e financeiras que constam no relatório da administração da COMUR correspondem às demonstrações contábeis auditadas;

**3.11.** Averiguar se os resultados da COMUR foram destinados de acordo às disposições da lei societária e com seu estatuto social;

**3.12.** Conferir o eventual descumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades da COMUR, que trouxe e/ou possa vir a trazer consequências nas demonstrações contábeis e em suas operações;

**3.13.** Elaborar relatório circunstanciado com as observações referentes às deficiências ou ineficácias dos controles internos e dos procedimentos contábeis da COMUR, encaminhando este, à administração;

**3.14.** Emitir parecer de auditoria, assessorar na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que possa vir a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício examinado;

**3.15.** Arquivar pelo prazo de 5(cinco) anos, ou por prazo superior, quando houver determinação expressa por autoridade competente toda documentação, correspondência, relatórios e pareceres relacionados à auditoria realizada em caso de inquérito administrativo;

**3.16.** Comparecer a Assembleia Geral Ordinária de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976, mediante convocação em data a ser aprazada pela COMUR;

#### **4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser realizados em três etapas, quais sejam:

**4.1.2.** A primeira, que deverá ser desenvolvida com o exame da documentação relativa ao 1º quadrimestre, até o dia 30/06/2026, com a respectiva emissão de relatório do quadrimestre examinado, cuja entrega deve ser de 15(quinze) dias subsequentes à finalização do exame da documentação, onde constem as observações e ajustes necessários, bem como a descrição dos serviços até então executados;

**4.1.3.** A segunda, que deverá ser desenvolvida com o exame da documentação relativa ao 2º quadrimestre, até o dia 31/10/2026 com emissão de relatório do quadrimestre examinado, cuja entrega deve ser de 15 (quinze) dias subsequentes à finalização do exame da documentação, onde constem as observações e ajustes necessários, bem como a descrição dos serviços até então executados;

**4.1.4.** A terceira, que deverá ser realizada até o dia 28/02/2027, finalizará os trabalhos com a emissão do Parecer de Auditoria, que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias subsequentes à finalização do serviço.

#### **5. DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

#### **6. DO PREÇO**

**6.1.** O critério utilizado para a formação do preço de referência foi a média de preços entre propostas de valores praticados no mercado e pesquisas nos portais, conforme tabela de referência que segue:

SERVIÇO	VALOR GLOBAL
AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE	R\$ 33.700,00

#### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do serviço.

#### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito em 03 (três) parcelas, sendo:

**8.2.** A primeira parcela de 30% (trinta por cento), ao final do primeiro quadrimestre auditado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vinculada à apresentação do Relatório de Auditoria;

**8.3.** A segunda parcela de 30% (trinta por cento), ao final do segundo quadrimestre auditado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vinculada à apresentação do Relatório de Auditoria;

**8.4.** O valor remanescente de 40% (quarenta por cento) será pago no ato de entrega dos relatórios feitos pela CONTRATADA, após a COMUR atestar que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

**8.5.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA.

**8.5.1.** Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

**8.5.2.** Na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

**8.5.3.** Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

**8.5.5.** Cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

**8.6.** A não observância do exposto anteriormente (item 8.5), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela

CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

**8.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.8.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**8.9.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

**8.10.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

**8.11.** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, há eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

**8.12.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.13.** Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

**8.14.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz e a partir dos quatorze anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**9.2.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação.

**9.3.** Habilitação Jurídica:

**9.3.1.** Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.3.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou Empresa individual, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.** Habilitação Fiscal:

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

**9.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação vigente;

**9.4.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa conforme Lei nº 12.440/11.

#### **9.5. Habilitação Econômico-Financeira:**

**9.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 5.764/91.

#### **9.6. Habilitação Técnica:**

**9.6.1.** Ato declaratório que comprove o registro na Comissão de Valores Mobiliários, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016, quando aplicável à natureza da entidade auditada;

**9.6.2.** Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**9.6.3.** Certidão de registro e certidão de regularidade do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**9.6.4.** A equipe de auditoria deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis com experiência comprovada em Auditoria, mediante declaração firmada pela empresa que tenha sido auditada pelo profissional;

**9.6.5.** A equipe de auditoria somente poderá ser substituída mediante autorização da COMUR, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do contrato, onde a exigência de formação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo de contratação;

**9.6.6.** Comprovante de que cada profissional a que se refere o item nº 9.6.4 integra o quadro técnico da empresa;

**9.6.7.** Pelo menos 01 (um) atestado que comprove serviços prestados na área de auditoria independente em sociedades anônimas de direito público ou privado, com faturamento anual mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

### **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Efetuar a entrega dos relatórios no prazo e local indicados pela COMUR, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**11.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do instrumento contratual.

**11.3.** Comunicar à COMUR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, razão social, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

**11.4.** Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à COMUR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam representantes ou quaisquer outros.

**11.7.** Providenciar e manter atualizados, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes.

**11.8.** Atender prontamente quaisquer exigências da COMUR inerentes ao objeto da contratação.

### **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMUR**

**12.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste termo.

**12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**12.4.** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos relatórios e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

**12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **13.1. IMPOSTOS**

**13.1.1.** Todos os impostos, despesas e encargos deverão estar inclusos no preço final.

**13.1.2.** Na elaboração da proposta, a empresa Contratada deverá considerar que a COMUR não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

#### **13.2. NOTAS FISCAIS**

**13.2.1.** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do funcionário designado da COMUR.

**13.2.2.** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, deverá enviar para o e-mail [financeiro1@comur.com.br](mailto:financeiro1@comur.com.br) e [financeiro2@comur.com.br](mailto:financeiro2@comur.com.br) a NF-e.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Técnica Contábil da COMUR, sra. Elisabeth R. Buchhorn.

**14.2.** O Gestor do contrato deverá **ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR e AVALIAR** toda a execução do instrumento contratual, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

**14.3** Ao assinar o instrumento contratual, a CONTRATADA declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

**14.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2026.

---

**Elisabeth R. Buchhorn**  
Técnica Contábil – CRC/RS 071568

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) conhece do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e obrigando-se a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação.
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz e a partir dos quatorze anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) atribuiu ao representante legal todos os poderes necessários para a assinatura do instrumento contratual.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Modelo de Contrato Administrativo**  
**Nº xxx/2026**

Contrato de Prestação de Serviços entre  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE**  
**URBANISMO – COMUR** e a empresa **xxx**.

**I – CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador infra-assinado.

**II – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar.

As partes supraidentificadas, com base no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026** e seus anexos, que integram este contrato, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, firmam a prestação do serviço infraespecificada, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos ora mencionados, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com escopo fiscal e contábil, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** Cumprir as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**2.2.** Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares, com revisão dos seguintes itens:

- I. Ativo circulante e não circulante;
- II. Passivo circulante e não circulante;
- III. Patrimônio líquido;
- IV. Receitas e despesas;
- V. Provisões contábeis;
- VI. Conciliações contábeis.

**2.3.** Conferência dos bens patrimoniais e de seus registros e controles;

**2.4.** Análise dos processos de admissão, desligamento e movimentação de pessoal;

**2.5.** Conferência da composição da folha de pagamento, analisando proventos e descontos com verificação de salários, adicionais, gratificações, horas extras, férias, 13º salário e encargos sociais;

- 2.6. Conferência dos recolhimentos de INSS, FGTS, IRRF e demais retenções efetuadas na folha de pagamento;
- 2.7. Verificação de conformidade com legislação trabalhista, previdenciária e acordos coletivos;
- 2.8. Exame de processos de cálculos das folhas de pagamentos e declarações enviadas;
- 2.9. Verificar se as publicações obrigatórias referentes às demonstrações contábeis e pareceres emitidos correspondem com a documentação original;
- 2.10. Averiguar se as informações e análises contábeis e financeiras que constam no relatório da administração da CONTRATADA correspondem às demonstrações contábeis auditadas;
- 2.11. Averiguar se os resultados da CONTRATADA foram destinados de acordo às disposições da lei societária e com seu estatuto social;
- 2.12. Conferir o eventual descumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades da CONTRATADA, que trouxe e/ou possa vir a trazer consequências nas demonstrações contábeis e em suas operações;
- 2.13. Elaborar relatório circunstanciado com as observações referentes às deficiências ou ineficácias dos controles internos e dos procedimentos contábeis da CONTRATADA, encaminhando este à administração;
- 2.14. Emitir parecer de auditoria, assessorar na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que possa vir a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício examinado;
- 2.15. Arquivar pelo prazo de cinco anos, ou por prazo superior, quando houver determinação expressa por autoridade competente toda documentação, correspondência, relatórios e pareceres relacionados à auditoria realizada em caso de inquérito administrativo;
- 2.16. Comparecer a Assembleia Geral Ordinária de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 mediante convocação em data a ser aprezada pela CONTRATADA;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados em três etapas e prazos, conforme seguem:
  - 3.1.2. A primeira, que deverá ser desenvolvida com o exame da documentação relativa ao 1º quadrimestre, até o dia \_\_\_\_\_, com a respectiva emissão de relatório do quadrimestre examinado, cuja entrega deve ser de 15(quinze) dias subsequentes à finalização do exame da documentação, onde constem as observações e ajustes necessários, bem como a descrição dos serviços até então executados;
  - 3.1.3. A segunda, que deverá ser desenvolvida com o exame da documentação relativa ao 2º quadrimestre, até o dia \_\_\_\_\_, com emissão de relatório do quadrimestre examinado, cuja entrega deve ser de 15 (quinze) dias subsequentes à finalização do exame da documentação, onde constem as observações e ajustes necessários, bem como a descrição dos serviços até então executados;
  - 3.1.4. A terceira, que deverá ser realizada até o dia \_\_\_\_\_, finalizará os trabalhos com a emissão do Parecer de Auditoria, que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias subsequentes à finalização do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo de vigência terá validade pelo período de 12 meses, iniciando-se em \_\_\_\_\_, encerrando-se em \_\_\_\_\_, ou até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária relativa às contas do exercício de 2026, o que ocorrer por último.
- 4.2. O prazo anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante análise de conveniência e oportunidade pela Administração, conforme art. 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado, considerando-se a apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**5.2.** O valor estimado da prestação do serviço será de R\$ \_\_\_\_ ( ).

**5.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material, caso haja, e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada o termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, considerando o estipulado no item 5.2, será efetuado em 03 (três) parcelas sendo:

**6.1.1.** A primeira parcela de 30% (trinta por cento), ao final do 1º quadrimestre auditado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vinculada a apresentação do Relatório de Auditoria;

**6.1.2.** A segunda parcela de 30% (trinta por cento), ao final do 2º quadrimestre auditado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vinculada a apresentação do Relatório de Auditoria;

**6.1.3.** O valor remanescente de 40% (quarenta por cento) será pago no ato de entrega dos relatórios feitos pela CONTRATADA, após a CONTRATANTE atestar que foram cumpridas todas as exigências contratuais;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

b) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

**7.2.** Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

**7.3.** A não observância do exposto anteriormente (item 7.1), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

**7.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.5.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**7.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

**7.7.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

**7.8.** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, há eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

**7.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10.** Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

**7.11.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**8.2.** Conferir os registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;

**8.3.** Conferir os bens patrimoniais de seus controles e registros;

**8.4.** Verificar se as publicações obrigatórias referentes às demonstrações contábeis e pareceres emitidos correspondem com a documentação original;

**8.5.** Verificar se as publicações referidas no item 8.4, foram realizadas pelo Diário Oficial e pelo jornal impresso local;

**8.6.** Averiguar se as informações e análises contábeis e financeiras que constam no relatório da administração da CONTRATADA correspondem às demonstrações contábeis auditadas;

**8.7.** Averiguar se os resultados da CONTRATADA foram destinados de acordo com as disposições da lei societária e com seu estatuto social;

**8.8.** Conferir o eventual descumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades da CONTRATADA, que trouxe e/ou possa vir trazer consequências nas demonstrações contábeis e nas suas operações;

**8.9.** Elaborar relatório circunstanciado com as observações referentes às deficiências ou ineficácias dos controles internos e dos procedimentos contábeis da CONTRATADA, encaminhando este à administração;

**8.10.** Emitir parecer de auditoria, assessorar na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício examinado;

**8.11.** No setor do RH, a verificação deve incluir os seguintes pontos:

**8.11.1.** Folha de pagamento, proventos e descontos (horas extras, gratificações, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, férias, entre outros);

**8.11.2.** Documentação de funcionários;

**8.11.3.** Rescisões;

**8.11.4.** Eventos (incidências e integrações: INSS, FGTS, IRRF, adicionais e outros);

**8.11.5.** Consignações em folha de pagamento;

**8.11.6.** Declarações.

**8.12.** Arquivar, pelo prazo de cinco anos ou superior, quando houver determinação expressa por autoridade competente toda documentação, correspondência, relatórios e pareceres relacionados à auditoria realizada em caso de inquérito administrativo;

**8.13.** Comparecer a Assembleia Geral Ordinária de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 mediante convocação em data a ser aprezada pela CONTRATADA;

**8.14.** Manter, durante a prestação do serviço, pelo menos um profissional dentre os apresentados na habilitação técnica para coordenação e fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos junto à CONTRATANTE;

**8.15.** Manter, durante a prestação do serviço, todas as condições de habilitação técnicas exigidas para assinatura do contrato.

**8.16.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste contrato.

**9.3.** Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre os equipamentos.

**9.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados às suas dependências quando necessária a execução de quaisquer serviços mencionados no Termo de Referência.

**9.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados aos equipamentos, oriundos de dolo ou culpa de seus prepostos.

**9.6.** Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA intervenham nos componentes internos dos equipamentos.

**9.7.** Recusar serviços em desacordo com as especificações descritas neste contrato.

**9.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

**9.9.** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

**9.10.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**9.11.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

**10.2.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação.

**10.3.** Habilitação Jurídica:

**10.3.1.** Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**10.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.** Habilitação Fiscal:

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

**10.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da legislação vigente;

**10.4.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**10.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa conforme Lei Federal nº 12.440/11.

## **10.5. Habilitação Econômico-Financeira:**

**10.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 5.764/91.

## **10.6. Habilitação Técnica:**

**10.6.1.** Ato declaratório que comprove o registro na Comissão de Valores Mobiliários, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016;

**10.6.2.** Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.;

**10.6.3.** Certidão de registro e certidão de regularidade do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, referem-se à:

**10.6.3.1.** A equipe de auditoria, que deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis com experiência comprovada em Auditoria, mediante declaração firmada pela empresa que tenha sido auditada pelo profissional;

**10.6.3.2.** A equipe de auditoria, que somente poderá ser substituída mediante autorização da CONTRATADA, após análise da documentação do possível substituto pelo gestor do contrato, onde a exigência de formação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo de contratação;

**10.6.4.** Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 10.6.3 integra o quadro técnico da empresa;

**10.6.5.** Pelo menos 01 (um) atestado que comprove serviços prestados na área de auditoria independente em sociedades anônimas de direito público ou privado, com faturamento anual mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1.** Na hipótese da prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE incidente *pro rata die* ou outro índice que vier a substituí-lo.

**11.2.** Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

**11.3.** Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral da CONTRATANTE nos termos e condições previstas no art. 122, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;

**12.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e CONTRATADAS;

**12.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, conforme Lei Federal nº 13.303/2016:

**13.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**13.1.2.** Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

**13.1.2.1.** De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

**13.1.2.2.** De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

**13.1.3.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual;

**13.1.4.** Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE por até 2(dois) anos;

**13.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no que tange as previsões do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**14.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da CONTRATADA, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

**14.2.** A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Técnica Contábil da CONTRATANTE, sra. Elisabeth R. Buchhorn.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.2.** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, os orçamentos e propostas comerciais apresentados, bem como o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento;

**15.3.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, de de 2026.

**Fábio Tomasiak**  
Diretor-Geral Interino

**Marcos Josué Fernandes de Aguiar**  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

**CONTRATADA**

**Elisângela Gislete Martins Vieira**  
OAB/RS 73.610